



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00008/2023-CPL - 01.12.23

Alteração: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM E ANCORA CONSTRUTORA LTDA, PARA PROMOVER ALTERAÇÕES AO CONTRATO CORRESPONDENTE, DISCRIMINADAS NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Aditivo contratual que entre si firmam a Câmara Municipal de Capim - Avenida São Sebastião, 70 - Centro - Capim - PB, CNPJ n° 01.614.188/0001-20, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Lourival Moreira dos Santos, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Antônio João, SN - Olho D'água - Capim - PB, CPF n° 064.796.974-21, Carteira de Identidade n° 3.004.385 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Ancora Construtora Ltda - Av Rio Grande do Sul, 1345 - Estados - Sala 210 e 211 Cxpst 87 - Joao Pessoa - PB - CNPJ n° 44.459.047/0001-93, neste ato representado por THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria das Graças Ribeiro de Alencar, 221, Apt 101 - Bessa - João Pessoa - PB, CPF n° 114.834.684-88, Carteira de Identidade n° 4019816 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, objetivando promover alteração ao contrato original, decorrente da licitação modalidade Tomada de Preços n° 00001/2023, no termos do Processo de Aditamento n° TP00001/2023-001.23; observadas as disposições contidas na legislação pertinente e no referido instrumento contratual, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O contrato ora aditado tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA:

A alteração contratual acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, justifica-se pela necessidade de: Ajuste no quantitativo de serviço não previsto anteriormente - adequação à demanda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS:

A adequação da respectiva demanda, onde é observada a alteração no quantitativo de serviço especificado no contrato original, é motivada pelo fato de que o referido ajuste - acréscimo e/ou supressão -, é necessário para a devida execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

Os custos dos serviços serão acrescidos em R\$ 7.805,48 (SETE MIL OITOCENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). O valor atual passa para R\$ 98.991,08.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Tendo em vista o fato citado faz-se necessário o aditivo de contrato com a empreiteira ANCORA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ n° 44.459.047/0001-93, no valor de R\$ 7.805,89 correspondendo à **8,56%** do valor inicial da obra. Desta forma, tendo em vista que o valor total da obra é de **R\$91.185,60**, o novo valor do contrato vai ser de R\$ **98.991,49**.

Subsistem firmes, inalterados e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente aditivo em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

CAPIM- PB, 26 de Dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara
CPF: 064.796.974-21

PELO CONTRATADO


ANCORA CONSTRUTORA LTDA
THEOFILO GABRIEL NUNES DE ARAUJO
CPF: 114.834.684-88